



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000.125
[Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 38, de 2022

Autoria: Parlamentares Gabriel Baierle e Genivaldo Paes

Ementa: Institui o Dia Municipal da Família Rotária.

Relatoria: Vereador Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 8 de março de 2022, os Parlamentares Gabriel Baierle e Genivaldo Paes, encaminharam o Projeto de Lei nº 38, de 2022, que institui o Dia Municipal da Família Rotária.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 6ª Sessão Ordinária do dia 14 de março do ano vigente, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março, o presidente, vereador Marcelo Marques, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 17/2022/GAB16, de 15 de março de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 0752022, de 16 de março, apontando por sua ilegalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000328
DF

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 075.2022, tem-se que:

- a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Artigo 134, inciso x, do Regimento Interno desta Casa;
- b) não há consequências jurídicas;
- c) as controvérsias jurídicas envolvidas são as seguintes: a Lei Federal de nº 6.843, de 3 de novembro de 1980, foi apresentada como possível conflitante para com a matéria da proposição, por se tratar de legislação de ordem Federal. No entanto, o Projeto de Lei nº 38 tem objetivo diverso, com panorama municipal, no que tange a Família Rotária, conceito diferente de Rotary Internacional, objeto da norma Federal;

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Este vereador, ao fazer a análise da matéria, encontra divergência na temática das Leis apresentadas como conflitantes, vez que o Rotary Internacional e a família rotária são conceitos diferentes, desviando, portanto, a razão de ilegalidade da matéria apresentada.

O **Rotary Internacional**, presente em todo o mundo, é um clube com fins voltados à prestação de serviços humanitários e promoção de valores éticos e paz a nível internacional.

A partir desta associação, forma-se a família rotária, que reúne todos os distritos, clubes rotarianos e programas do Rotary Internacional e da Fundação Rotária.

Isto posto, a instituição de uma data especial para comemorar o dia da família rotária se faz relevante para que se enalteça os propósitos já praticados e incentive a participação da comunidade, disseminando valores e serviços em prol da sociedade.

O dia 23 de fevereiro, já é reconhecido por força de Lei Federal (Lei 6.843 de 3 de novembro de 1980) por se tratar da data de fundação do Rotary Internacional. Sendo assim, se apresenta a mesma data para homenagear a **família rotária** no âmbito municipal.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000327
X

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 38, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 12 de abril de 2022.

JOZIMAR POLASSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 38, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	12/04/2022		
PROFESSOR OSÉIAS	12/04/22		
GABRIEL BAIERLE	12/04/22		
CABO DIAS	12/04/22		